



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.710 de 23 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
23, 02 23
Hayque

Dispõe sobre alteração e atualização do anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013, para incluir valores de diárias para viagens internacionais, quando em missão institucional no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº 1.076/2013

Tabela A - Prefeito ou Vice-Prefeito em exercício de Prefeito:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	1.500,00
Países do MERCOSUL	1.200,00

Tabela B - Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	1.300,00	-
Países do MERCOSUL	1.000,00	-
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	650,00	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Cuiabá - MT	600,00	300,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00

Tabela C - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	800,00	-
Países do MERCOSUL	700,00	-
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	500,00	350,00
Cuiabá - MT	400,00	200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	200,00	120,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: **R\$ 4.384.006,87** (Recursos do Convênio) e **R\$ 408.759,55** (Recurso da contrapartida do Convênio), totalizando **R\$ 4.792.766,42**.

Realização: 29 de março de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SENDO UMA PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 163/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GARBUGIO - (BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 48.892.588/0001-61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 164/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL, CONFORME LEI Nº. 2938, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 - (ONOFRE PEDRO BOTAN – CPF: 003.126.499-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 165/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE, LINHA BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE B. PACHECO E LINHA MARABÁ X LIMEIRA - (DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.622.324/0001-67) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 166/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, “AD EXITUM”, VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, COM O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - (NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 19.320.060/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 167/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR FRANK AGUIAR PARA A 1ª FESTA NORDESTINA - (LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO – CNPJ: 20.798.726/0001-29), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 168/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SENDO UM MICROONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 10.173.808/0002-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 169/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ODETE SELVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) - (ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI) – CNPJ: 34.914.897/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 170/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO TIPO ARMÁRIO MULTIMÍDIA EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 3ª DIMENSÃO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 45.044.888/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 171/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 AS 06:00 DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTE - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 172/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JACKSON SHELDON COCCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SENDO UM VEÍCULO DIESEL TIPO CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.710 de 23 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº015/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração e atualização do anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o anexo I da Lei Municipal nº 1.076/2013, para incluir valores de diárias para viagens internacionais, quando em missão institucional no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº 1.076/2013

Tabela A – Prefeito ou Vice-Prefeito em exercício de Prefeito:

Destino da viagem
Valor da diária em R\$
Europa (Occidental e Oriental), Estados Unidos 1.500,00
Países do MERCOSUL 1.200,00

Tabela B – Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral:

Destino da viagem Valor da diária em R\$

Com pernoite Sem pemoite
Europa (Occidental e Oriental), Estados Unidos 1.300,00 -
Países do MERCOSUL 1.000,00 -
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso
650,00
400,00
Cuiabá – MT 600,00 300,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso 400,00 200,00

Tabela C – Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem Valor da diária em R\$
Com pernoite Sem pemoite
Europa (Occidental e Oriental), Estados Unidos 800,00 -
Países do MERCOSUL 700,00 -
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso
500,00
350,00
Cuiabá – MT 400,00 200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso 200,00 120,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.711 de 23 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº 014/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá, CNPJ: 21.501.169/0001-03, entidade sem fins lucrativos, endereço R MT 020, com objetivo de custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do assentamento.

Parágrafo único: A cooperação financeira, para este convênio, será de 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.

Art. 3º A Associação deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do evento ou após o repasse de cada parcela mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO
Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguai nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, e do outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (estado civil), (qualificação), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a reforma da sede da Associação, para instalação de um posto médico, para atendimento às famílias do

assentamento. O valor da cooperação financeira será de 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;
c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do

P. A. Guataporá:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e _____, por parte da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____, fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataporá, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
III. Relação dos pagamentos efetuados;
IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os participantes, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataparã:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela mensal, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataparã utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e _____, por parte da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataparã.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataparã, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2023.

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Guataparã

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N° _____

2ª _____

CPF N° _____

LEI MUNICIPAL N° 1.710 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal n° 1.710 de 23 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei n°015/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração e atualização do anexo I da Lei Municipal n° 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o anexo I da Lei Municipal n° 1.076/2013, para incluir valores de diárias para viagens internacionais, quando em missão institucional no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal n° 1.076/2013

Tabela A - Prefeito ou Vice-Prefeito em exercício de Prefeito:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	1.500,00
Países do MERCOSUL	1.200,00

Tabela B - Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental), Estados Unidos	1.300,00	-
Países do MERCOSUL	1.000,00	-
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	650,00	400,00
Cuiabá - MT	600,00	300,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00

Tabela C – Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com per-noite	Sem per-noite
Europa (Occidental e Oriental), Estados Unidos	800,00	-
Países do MERCOSUL	700,00	-
Brasília – DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	500,00	350,00
Cuiabá – MT	400,00	200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	200,00	120,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 013/2023, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e o **CONSÓRCIO SOSTRATUS**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado o **CONSÓRCIO SOSTRATUS**, inscrita no CNPJ:48.330.162/0001-14, estabelecida na Rua da Bahia nº. 2727, loja 01, sala 15, Bairro Lourdes, Cidade/Estado: Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON TEIXEIRA**, portador do RG nº M4325957 e CPF nº 683.901.226-34, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 006/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 001/2022**, realizado pela **Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente **termo aditivo de supressão ao contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 014/2023 – Adesão nº 004/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **supressão do item 16**, abaixo mencionado, para a **aquisição de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamentos** e conforme abaixo:

Item	Quant	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
16	07	TROCADOR PARA BEBE Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm (±0,2mm), com es-	2.900,00	20.300,00

	pessura de 1,2mm (± 0,1mm), confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro: Suporte da roda em chapa de aço carbono BR1010 laminado a frio com espessura de 1,9mm (± 0,2mm)		
--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 – O valor global total deste termo aditivo é de **R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**.
- 2.2 – Com a supressão mencionada na clausula anterior, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 608.840,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 013/2023**.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

- 5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSÓRCIO SOSTRATUS

ANDERSON TEIXEIRA

RG nº M4325957

CPF nº 683.901.226-34

CONTRATADA:

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 087/2023 de 31/01/2023

MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PORTARIA Nº 087/2023 de 31/01/2023

Testemunhas:

Nome: _____ assinatu-
ra: _____

CPF: _____

Nome: _____ assinatu-
ra: _____

CPF: _____